



# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º .....

**LEI Nº 1.057 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1970**

**ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-**

**Artigo 1º)-** Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor até a importância de Cr.\$ 2.411,136,00 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, cento e trinta e seis cruzeiros), correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1971 a 1973, conforme segue:-

| ORÇÃOS                                | 1971       | 1972       | 1973       | TOTAL        |
|---------------------------------------|------------|------------|------------|--------------|
| Governo e Administração Geral.....    | 4.500,00   | 5.400,00   | 6.480,00   | 16.380,00    |
| Administração Financeira.....         | 10.000,00  | 12.000,00  | 14.400,00  | 36.400,00    |
| Recursos Naturais e Agropecuárias...  | 8.000,00   | 9.600,00   | 11.520,00  | 29.120,00    |
| Viagem, Transporte e Comunicações.... | 106.400,00 | 127.680,00 | 153.216,00 | 387.296,00   |
| Educação e Cultura                    | 425.000,00 | 510.000,00 | 612.000,00 | 1.547.000,00 |
| Serviços Urbanos..                    | 108.700,00 | 130.200,00 | 156.240,00 | 394.940,00   |
| S O M A.....                          | 662.400,00 | 794.880,00 | 953.856,00 | 2.411.136,00 |

**Artigo 2º)-** No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

**Artigo 3º)-** Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

**Artigo 4º)-** As Receitas de Capital, para a execução do programa constantes do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos Orçamentos Correntes, pelos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e demais enumeradas no parágrafo 2º de Artigo 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º .....

-2-

Artigo 50)- Esta lei entrará em vigor a 1º de -  
janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,  
AOS 30 DE NOVENBRO DE 1970.

*Elis Micheloni*  
ELIS MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 30 de novembro  
de 1970.

*Artur de Souza*  
ARTUR DE SOUZA

- Chefe de Gabinete -

Op. /